



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**22ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº 9º andar - sala 915, Gabinetes: salas 903 e 909. -  
 Ramais: 6172 e 6173. - Centro  
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
 Telefone: (11) 2171 6183 - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Nº: **1070130-28.2019.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Embargos de Terceiro Cível**  
 Embargante **Roberto Wagner Crivellaro**  
 Embargado **Novaportfolio Participações S.a.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI

Vistos.

**Anote-se a distribuição no processo de execução nº 1067184-93.2013.8.26.0100.**

Recebo os embargos de terceiro, e atribuo-lhes efeito suspensivo.

No caso em exame, vê-se que o embargante é possuidor do imóvel em questão desde 03 de dezembro de 2013, conforme consta no Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda juntado aos autos (fls. 55/59), tendo demonstrado exercer a posse sobre o bem conscrito por meio de comprovantes de pagamento de água, luz, condomínio, entre outros (fls. 130/138).

Em que pese à proximidade de datas entre a execução, que fora protocolada em 12 de setembro de 2013, e a venda do imóvel conscrito em 3 de dezembro 2013, é certo que não existiam quaisquer ônus sobre referido imóvel, tendo sido gravado em 14 de fevereiro de 2017 (fl. 175).

Ademais, observe-se que o embargante não dispensou as certidões de praxe, tendo expedido em 09/11/2012, anteriormente a execução, certidão de distribuição de ações às fls. 92/93 em face do vendedor executado Erivelto.

Portanto, determino seja suspensa, por ora, os atos expropriatórios referentes ao imóvel de matrícula nº 192.892. **Comunique-se nos autos da execução.**

Anotem-se os nomes dos patronos da parte embargada, conforme o

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****22ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº 9º andar - sala 915, Gabinetes: salas 903 e 909. -

Ramais: 6172 e 6173. - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171 6183 - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br

processo executivo.

Intime-se a parte exequente, ora embargada, pela publicação da presente, para que se manifeste, no prazo de 15 dias, consoante os artigos 677, §3º (a contrário senso) e 679, do Código de Processo Civil.

Int.

São Paulo, 30 de agosto de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**22ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº 9º andar - sala 915, Gabinetes: salas 903 e 909. -  
 Ramais: 6172 e 6173. - Centro  
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
 Telefone: (11) 2171 6183 - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Nº: **1070130-28.2019.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Embargos de Terceiro Cível**  
 Embargante **Roberto Wagner Crivellaro**  
 Embargado **Novaportfolio Participações S.a.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI

Vistos.

Apenas para que seja sanado erro material, determino que sejam suspensos, por ora, os atos expropriatórios referentes ao imóvel de **matrícula nº 97.679** nos autos principais, processo de execução nº 1067184-93.2013.8.26.0100, mantendo-se a decisão anteriormente lançada em seus ulteriores termos.

Anote-se no processo principal, mediante o traslado de cópia desta decisão e daquela de fls. 188/189.

Int.

São Paulo, 10 de setembro de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**